



EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 010/2016
AUTOR: MANOEL AGUINALDO ALVES ROCHA

“Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências”

EMENDA Nº 001/2016

Aditiva

Substitutivo

Modificativa

Supressiva

FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO – DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS

ANEXO II

Acrescente-se a seguinte redação:

- Atendimento a criança de 0 a 5 anos com Programas de creche, priorizar o Ensino Fundamental 1º ao 9º ano, Educação Especial, Jovens e Adultos com ênfase na qualidade da aprendizagem;
- Implantação de cursos profissionalizantes;
- Aquisição de equipamento escolar, em parceria com o MEC e SEDUC/ESTADO/FME;
- Aquisição de material didático e expediente garantindo o pronto atendimento aos alunos em parceria do MEC/FME;
- Aquisição de brinquedos, jogos educativos;
- Garantir espaço físico, com novas construções escolares, proporcionando ao aluno o espaço de que ele necessita para desenvolver suas atividades pedagógicas;
- Recuperar instalações físicas, mantendo a boa qualidade do nível de uso e preservação;
- Assegurar a permanência e continuidade do aluno na escola, fornecendo material didático, merenda escolar, saúde preventiva, fardamento etc;
- Garantir a distribuição da merenda escolar e melhoramento do cardápio nutritivo em conjunto com o MEC/FME;
- Adoção de fardamento escolar, visando o acesso do aluno a escola em parceria com MEC/FME;
- Criar dotação para aquisição de transporte para a Secretaria Municipal de Educação.